



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 011/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

I – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a saber: A Empresa **DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP**, com sede na cidade Ananindeua-PA, Tv. WE 81, nº 492, Bairro Cidade Nova VI, CEP: 67.140-220 e CNPJ sob nº 26.543.386/0001-71, Insc. Estadual nº 15.543.378-4, representada pelo Sr. Ronaldo Carlos Pereira Araújo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2391876 PC/PA e CPF Nº 429.751.312-91.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1 - Esta Ata de Registro de Preço Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 – PROCESSO Nº 011/2018**, devidamente homologada pela Ilustríssima Senhora Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Anajás, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora **DETENTORA DA ATA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preço se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais **GERENCIADOR(A)** e **DETENTORA DA ATA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 - Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA.**

### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE LICITAÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por item, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Ata de Registro de Preço Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AVENTAL IMPERMEAVEL	VEST SAUDE	5	UNIDADE	35,00	175,00
2	LUVA DE BORRACHA	DANY	300	PARES	6,75	2.025,00
3	BOTA IMPERMEAVEL N°37	BRANCOL	50	PARES	89,00	4.450,00
4	BOTA IMPERMEAVEL N°39	BRANCOL	50	PARES	89,00	4.450,00
5	BOTA IMPERMEAVEL N°40	BRANCOL	50	PARES	89,00	4.450,00
6	BOTA IMPERMEAVEL N°42	BRANCOL	20	PARES	89,00	1.780,00
7	PIJAMA CIRURGICO UNISEX P NA COR AZUL CELESTE	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
8	PIJAMA CIRURGICO UNISEX M NA COR AZUL CELESTE	VEST SAUDE	50	UNIDADE	80,00	4.000,00
9	PIJAMA CIRURGICO UNISEX G NA COR AZUL CELESTE	VEST SAUDE	50	UNIDADE	80,00	4.000,00
10	PIJAMA CIRURGICO UNISEX GG NA COR AZUL CELESTE	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
11	PIJAMA CIRURGICO UNISEX M NA COR AZUL MARINHO	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
12	PIJAMA CIRURGICO UNISEX G NA COR AZUL MARINHO	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
13	PIJAMA CIRURGICO UNISEX GG NA COR AZUL MARINHO	VEST SAUDE	8	UNIDADE	80,00	640,00
14	PIJAMA CIRURGICO UNISEX P NA COR CINZA	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
15	PIJAMA CIRURGICO UNISEX M NA COR CINZA	VEST SAUDE	50	UNIDADE	80,00	4.000,00
16	PIJAMA CIRURGICO UNISEX G NA COR CINZA	VEST SAUDE	50	UNIDADE	80,00	4.000,00
17	PIJAMA CIRURGICO UNISEX GG NA COR CINZA	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
18	CAMISOLA DE ALGODÃO NA COR AZUL CELESTE TAM M	VEST SAUDE	100	UNIDADE	38,00	3.800,00
19	CAMISOLA DE ALGODÃO NA COR AZUL CELESTE TAM G	VEST SAUDE	100	UNIDADE	38,00	3.800,00
20	PIJAMA CIRURGICO UNISEX M NA COR VERDE BANDEIRA	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
21	PIJAMA CIRURGICO UNISEX G NA COR VERDE BANDEIRA	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
22	PIJAMA CIRURGICO UNISEX GG NA COR VERDE BANDEIRA	VEST SAUDE	10	UNIDADE	80,00	800,00
23	LENÇOL ADULTO DE ALGODÃO TAMANHO 2,20X160CM CORES DIVERSAS EM TONS PASTEIS	VEST SAUDE	10.000	UNIDADE	80,00	800.000,00
24	LENÇOL INFANTIL DE ALGODÃO TAMANHO 2,00X1,20CM CORES DIVERSAS EM TONS PASTEIS	VEST SAUDE	5.000	UNIDADE	40,00	200.000,00
25	LENÇOL COM ELASTICO ADULTO DE BRIM DE ALGODÃO TAMANHO 2,10X1,10CM.CORES DIVERSAS EM TONS PASTEIS	VEST SAUDE	10.000	UNIDADE	65,00	650.000,00
26	LENÇOL COM ELASTICO INFANTIL DE BRIM DE ALGODÃO TAMANHO 1,80X1,00CM.CORES DIVERSAS EM TONS PASTEIS	VEST SAUDE	5.000	UNIDADE	60,00	300.000,00
27	LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO DE BRIM DE ALGODÃO,TAMANHO 42CMX79 CORES DIVERSAS EM TONS PASTEIS	VEST SAUDE	350	UNIDADE	32,00	11.200,00
28	LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO DE BRIM DE ALGODÃO,TAMANHO 45CMX85 CORES DIVERSAS EM TONS PASTEIS	VEST SAUDE	2.200	UNIDADE	35,00	77.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

29	LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO DE BRIM DE ALGODÃO, TAMANHO 45CMX72 CORES DIVERSAS EM TONS PASTEIS	VEST SAUDE	320	UNIDADE	29,00	9.280,00
31	CAMPO FENESTRADO DE BRIM DE ALGODÃO 80X80CM COR AZUL ESCURO	VEST SAUDE	50	UNIDADE	33,00	1.650,00
32	CAMPO SIMPLES DE BRIM DE ALGODÃO 80X80CM COR AZUL ESCURO	VEST SAUDE	80	UNIDADE	32,00	2.560,00
33	CAMPO MACA DE BRIM DE ALGODÃO 80X1,50CM COR AZUL ESCURO	VEST SAUDE	50	UNIDADE	35,00	1.750,00
34	CAMPO PARA FECHAR LAP DE BRIM DE ALGODÃO 1,50X1,50CM COR AZUL ESCURO	VEST SAUDE	100	UNIDADE	78,00	7.800,00
35	CAMPO SIMPLES DE BRIM DE ALGODÃO 1,00X1,00M COR AZUL ESCURO	VEST SAUDE	60	UNIDADE	35,00	2.100,00
36	CAMPO FENESTRADO DE BRIM DE ALGODÃO 50X50CM COR AZUL ESCURO	VEST SAUDE	70	UNIDADE	35,00	2.450,00
37	CAPOTE DE BRIM DE ALGODÃO COR AZUL ESCURO TAMANHO M	VEST SAUDE	50	UNIDADE	89,00	4.450,00
38	CAPOTE DE BRIM DE ALGODÃO COR AZUL ESCURO TAMANHO G	VEST SAUDE	18	UNIDADE	89,00	1.602,00
39	AVENTAL IMPERMEAVEL	VEST SAUDE	5	UNIDADE	35,00	175,00
40	LUVA DE BORRACHA	DANY	300	PARES	6,75	2.025,00
41	BOTA IMPERMEAVEL Nº35	BRANCOL	50	PARES	89,00	4.450,00
42	BOTA IMPERMEAVEL Nº37	BRANCOL	50	PARES	89,00	4.450,00
43	BOTA IMPERMEAVEL Nº39	BRANCOL	50	PARES	89,00	4.450,00
44	BOTA IMPERMEAVEL Nº40	BRANCOL	50	PARES	89,00	4.450,00
45	BOTA IMPERMEAVEL Nº42	BRANCOL	20	PARES	89,00	1.780,00

Valor total extenso:

Total :

2.143.712,00

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para Eventual e Futura Aquisição de Rouparia Hospitalar, a Fim de Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás/PA é de R\$ 2.143.712,00 (Dois milhões cento e quarenta e três mil setecentos e doze reais), nos termos da proposta da DETENTORA DA ATA, devidamente aprovada pelo GERENCIADOR(A), composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira desta Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de recebimento dos materiais mediante a apresentação formal da Nota Fiscal ou Fatura, em conformidade com os itens 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7, a Nota Fiscal de Venda deverá conter a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. O (A) GERENCIADOR(A), após constatar que a Eventual e Futura Aquisição de Rouparia Hospitalar, a Fim de Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás/PA, encontram-se em conformidade com o exigido no edital e ofertado na proposta da Detentora da Ata, fará constar o devido atesto, conforme explicitado no item 5.3.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a DETENTORA DA ATA deverá apresentar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação das mercadorias, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

*Handwritten signature and stamp:*  
K. P. ...  
J





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

5.5. Após esses procedimentos, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na sequência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da Detentora da Ata, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O(A) GERENCIADOR(A) possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da DETENTORA DA ATA, em consequência de penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de 12 meses, passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o final dos doze meses, sendo que a DETENTORA DA ATA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do(a) GERENCIADOR(A).

6.2. Será emitida à DETENTORA DA ATA Ordem de Compra para fornecimento parcelado pelo Setor de Compras da Prefeitura municipal de Anajás, mediante solicitação do Gestor do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DAS ORDENS DE COMPRAS E FATURAMENTOS

7.1. A presente Ata terá início a partir da data de sua assinatura, sendo que as Ordens de Compras e Faturamento deverão acompanhar o fechamento do exercício do Ano encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, final do exercício vigente, podendo ser emitida novas ordens de compra para o Ano subsequente mas sem deixar pendências de pagamentos anteriores, até o final dos 12 (doze) meses em que a Ata estiver em validade.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preço correrão pelas dotações orçamentárias alocada no EXERCÍCIO 2018 ou aquelas que virem a substituí-las no ano subsequente.

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
10 301 0200 2.051	Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30,00
10 301 0202 2.052	Manut. Do Programa de Agentes Comunitários/pacs	3.3.90.30.00
10 301 0203 2.053	Manut. Do Programa Saúde de Família - PSF	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.055	Manut. de Outros Programas do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00

– ou outras dotação que vierem a substituírem.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento, Eventual e Futura Aquisição de Rouparia Hospitalar, a Fim de Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás/PA, de acordo com a emissão das ordens de fornecimento pelo GERENCIADOR(A) (setor de Compras/PMA), respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

*Handwritten signature*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

9.2. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o(a) GERENCIADOR(A) realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A DETENTORA DA ATA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo GERENCIADOR(A) que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo(a) GERENCIADOR(A), caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A DETENTORA DA ATA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao GERENCIADOR(A) ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o GERENCIADOR(A) de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A DETENTORA DA ATA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA GERENCIADOR(A)

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado nesta Ata de Registro de Preço.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela DETENTORA DA ATA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da DETENTORA DA ATA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A administração e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão efetuadas pela Secretaria Municipal ou Fundo gestor(a) da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da DETENTORA DA ATA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Prefeita Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência da Prefeita Municipal,

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

facultada a defesa da DETENTORA DA ATA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas da Ata, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata, hipótese em que se obriga a DETENTORA DA ATA a repor a parte danificada, sem ônus para o(a) GERENCIADOR(A);
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a DETENTORA DA ATA possua junto ao GERENCIADOR(A), devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da DETENTORA DA ATA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Sra. Prefeita Municipal que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da DETENTORA DA ATA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da DETENTORA DA ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata, ensejará sua rescisão, com as consequências nela previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preço e o (a) GERENCIADOR(A) não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a DETENTORA DA ATA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a DETENTORA DA ATA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe esta Ata;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da DETENTORA DA ATA na condução da Ata.

13.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a Detentora da Ata qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à DETENTORA DA ATA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao GERENCIADOR(A).

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou subcontratar os produtos vencidos na Ata, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do GERENCIADOR(A).

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes desta Ata de Registro de Preço, fica eleito pelo(s) GERENCIADOR(es), o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE


16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás.

### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, 24 de Abril de 2018.

  
CNPJ Nº 05.849.955/0001-31  
GERENCIADOR(A)  
PREFEITA MUNICIPAL

  
CNPJ Nº 13.715.424/0001-84  
GERENCIADOR(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

*Jorge B. Vecchi Gomes*

EMPRESA: DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP

CNPJ Nº 26.543.386/0001-71

Detentora da Ata

**Testemunhas:**

1 - *Cecilia* *Alfonso de*  
CPF: 040.801.052.58

2 - *Tailore Alexandre dos Santos*  
CPF: 551.804-182-91